

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA A CRIAÇÃO DA CENTRAL ESTADUAL DE PROTEÇÃO DIGITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO ÂMBITO DO E		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	14/04/2026 12:11:59	Data da assinatura:	14/04/2026 12:12:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
14/04/2026

INDICA A CRIAÇÃO DA CENTRAL ESTADUAL DE PROTEÇÃO DIGITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º Sugere a criação da Central Estadual de Proteção Digital.

Art. 2º A Central terá como finalidade receber, monitorar e encaminhar denúncias de violações no ambiente digital.

Art. 3º Compete à Central:

- I – operar canais digitais e telefônicos;
- II – integrar dados com órgãos de segurança pública;
- III – encaminhar casos aos Conselhos Tutelares;
- IV – prestar apoio psicossocial inicial;
- V – produzir relatórios estatísticos.

Art. 4º Poderá ser utilizada tecnologia de inteligência artificial para triagem das denúncias recebidas, com a finalidade de classificar, priorizar e auxiliar no encaminhamento dos casos.

§1º A utilização da inteligência artificial deverá ocorrer de forma auxiliar, sendo vedada a tomada de decisão exclusivamente automatizada nos casos que envolvam direitos de crianças e adolescentes.

§2º Os sistemas utilizados deverão observar:
I – a proteção de dados pessoais, especialmente de crianças e adolescentes;

- II – a transparência dos critérios de triagem;
- III – a possibilidade de revisão humana das decisões;
- IV – a prevenção de vieses discriminatórios;
- V – a segurança da informação.

§3º A triagem automatizada deverá priorizar a identificação de situações de risco iminente, garantindo o encaminhamento célere aos órgãos competentes.

§4º O Poder Executivo poderá regulamentar os critérios técnicos, operacionais e éticos para o uso da inteligência artificial.

Art. 5º O Poder Executivo poderá integrar a Central a sistemas nacionais.

Art. 6º Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A complexidade e a rapidez das violações no ambiente digital exigem respostas institucionais integradas, ágeis e especializadas. Atualmente, embora existam canais nacionais relevantes, os dados demonstram a magnitude do problema: mais de 49 mil denúncias de abuso sexual infantil online foram registradas apenas nos primeiros meses de 2025 .

A ausência de uma estrutura estadual dedicada dificulta a articulação entre órgãos de proteção, o atendimento rápido às vítimas, a produção de inteligência territorializada e a prevenção baseada em dados.

A criação de uma Central Estadual Digital permitirá: centralizar denúncias e encaminhamentos; integrar rede de proteção (educação, saúde, assistência, segurança pública); produzir diagnósticos regionais; desenvolver campanhas educativas contínuas.

Essa iniciativa fortalece o Sistema de Garantia de Direitos e atualiza sua atuação frente as novas formas de violência digital.

O aumento dos crimes digitais contra crianças constitui fenômeno global associado à expansão da conectividade.

Estudos em criminologia digital indicam que a subnotificação é um dos principais entraves ao enfrentamento dessas práticas. Ademais, a ausência de canais unificados dificulta a resposta estatal.

A criação de uma central integrada permite maior eficiência, padronização de fluxos e redução do tempo de resposta, fator crucial na mitigação de danos.

Sob a perspectiva jurídica, a proposta reforça o dever estatal de proteção ativa, garantindo mecanismos concretos de acesso à justiça e proteção.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a small flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)